DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12861/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/15748/2013
PROTOCOLO	: 1445688
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO	: DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. MULTA. QUITAÇÃO. REGULARIDADE. CONSUMAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da DELIBERAÇÃO AC00 - G.RC - 1256/2015 prolatada no TC/15748/2013 (fls. 206-210), que aplicou multa ao Prefeito do Município de Anastácio/MS, à época, Sr. Douglas Melo Figueiredo, no valor total correspondente a 27(vinte e sete) UFERMS.

Consta dos autos que o referido jurisdicionado quitou o pagamento da multa imposta, conforme Certidão de Quitação de Multa fl. 219.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela baixa de responsabilidade do jurisdicionado, pela extinção e arquivamento do presente processo, nos moldes do art. 186 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de MS (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 05 de dezembro de 2018. Conforme PARECER PAR - 1ª PRC - 14085/2024, (fl. 223).

Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e declaro a **REGULARIDADE** do cumprimento da DELIBERAÇÃO AC00 - G.RC - 1256/2015 prolatada no TC/15748/2013, em razão da quitação da multa, e pela **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** dos autos, em razão da consumação do controle externo, com fulcro no art. 186, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Unidade de Serviço Cartorial para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM